

FRANCESCA DURÃO CORREIA LIMA  
Secretária Judiciária

---

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 221**

PROCESSO N.º 1182 – CLASSE 3ª - VITÓRIA/ES

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator nos autos em epígrafe, que trata de Prestação de Contas do Diretório Estadual do Partido Progressista – PP/ES, relativa ao exercício financeiro de 2003, INTIMO o Partido Progressista - PP/ES, através do advogado Dr. Marcelo Souza Nunes e Outro, para tomar ciência do r. despacho que deferiu o pedido de prorrogação, pelo prazo de 10 (dez) dias.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, VITÓRIA/ES, 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

FRANCESCA DURÃO CORREIA LIMA  
Secretária Judiciária

---

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 226**

PROCESSO N.º 1804 – CLASSE 25ª - VITÓRIA/ES

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator nos autos em epígrafe, que trata de Prestação de contas do Órgão de Direção Regional do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/ES, relativa ao exercício financeiro de 2008, INTIMO o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB/ES, por seu Presidente, César Roberto Colnaghi, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar-se acerca do parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Controle Interno, às fls. 98/100.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, VITÓRIA/ES, 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

FRANCESCA DURÃO CORREIA LIMA  
Secretária Judiciária

<b>Acórdãos e Resoluções</b>
------------------------------

**Resoluções**

---

**Resolução N.º 359/2009**

Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no período de 2010 a 2014 e dá outras providências.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** as disposições contidas na Resolução CNJ nº 70, de 18 de março de 2009;

Considerando **a aprovação das 10 (dez) Metas de Nivelamento do Poder Judiciário Nacional**;

**Considerando** a necessidade de se imprimir maior continuidade administrativa ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo;

**Considerando** o trabalho de elaboração do Planejamento Estratégico Quinquenal instituído pela Presidência e conduzido pela Diretoria Geral, sendo desenvolvido, de forma integrada, por todas as Unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo;

**Considerando**, por fim, o necessário alinhamento deste Planejamento Estratégico Quinquenal ao elaborado em âmbito nacional pela Justiça Eleitoral,

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aprovar o Planejamento Estratégico Quinquenal do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, para o período de 2010 a 2014, com base em uma identidade organizacional, assim traduzida em seu Mapa Estratégico:

Missão: "Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia";

Visão de Futuro: "Ser reconhecido pela sociedade como instituição cidadã e essencial à manutenção da democracia, por meio da gestão segura, transparente e eficaz do processo eleitoral";

Valores Institucionais visíveis para a Sociedade: "Celeridade, Modernidade, Acessibilidade, Transparência, Responsabilidade Social e Ambiental, Imparcialidade, Ética e Probidade";

16 (dezesesseis) Objetivos Estratégicos;

25 (vinte e cinco) Indicadores de Desempenho;

21 (vinte e um) Projetos Estratégicos.

**Parágrafo Único** – O detalhamento do Planejamento Estratégico Quinquenal do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo encontra-se nos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

**Art. 2º.** Caberá à Diretoria Geral, por meio da Assessoria de Planejamento Estratégico e Comunicação Institucional, a coordenação, implementação e gestão do Planejamento Estratégico Quinquenal, cujo alcance das metas propostas será periodicamente acompanhado, em conjunto com as Unidades responsáveis pela sua consecução.

**§ 1º** A avaliação de que trata o *caput* será realizada de acordo com a periodicidade estabelecida no Anexo III desta Resolução.

**§ 2º** Caberá à Diretoria Geral a proposição à Presidência de eventuais ajustes no direcionamento da estratégia institucional.

**§ 3º** Os ajustes mencionados no artigo anterior, se relacionados à Missão, Visão de Futuro e/ou Objetivos Estratégicos deverão ser encaminhados ao Plenário para consideração.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em 14 de dezembro de 2009.

Des. MANOEL ALVES RABELO

Presidente

Des. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

DOUTOR TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

Membro

DOUTOR MARCELO ABELHA RODRIGUES

Membro

DOUTORA ELOÁ ALVES FERREIRA DE MATTOS

Membro

DOUTOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

Membro

DOUTOR RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Membro

DOUTOR PAULO ROBERTO BERENGER ALVES CARNEIRO

Procurador Regional Eleitoral